

Lei Municipal nº 2.630/2023, de 14 de março de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, um servidor para o cargo de Odontólogo, e dá outras providências.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, 01 (um) servidor para o cargo de Odontólogo, com carga horária de 20h semanais e vencimento mensal R\$ 4.304,05 (quatro mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos).

§ 1º. As especificações exigidas para a contratação do servidor são aquelas que constam no Anexo I da presente Lei;

§ 2º. O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

§ 3º. Além do vencimento mensal, o contratado para o cargo de Odontólogo será acrescido o valor de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, a título de insalubridade.

Art. 2º. A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal Nº 1.502/2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Francisco David Frighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração